

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 22/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
	Assunto: Regulamenta o horário flexível da jornada de trabalho da CDRJ		Versão: 1.0

REGULAMENTA O HORÁRIO FLEXÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DA CDRJ

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 22/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
Assunto: Regulamenta o horário flexível da jornada de trabalho da CDRJ			Versão: 1.0

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	3
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	4
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
8. ANEXOS	4
9. APROVAÇÃO.....	5

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 22/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
	Assunto: Regulamenta o horário flexível da jornada de trabalho da CDRJ		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Regulamentar a utilização da Jornada de Trabalho Flexível para os empregados da CDRJ que não trabalhem em regime de escala de revezamento.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Gerência de Administração de Recursos Humanos** - Controlar a frequência dos empregados para fins de pagamentos através do envio dos Mapas de Frequências pelas respectivas chefias imediatas dos empregados desta CDRJ.
- 4.2. Chefia imediata do empregado** - Controlar a jornada diária do empregado a ela subordinado através da folha de frequência.

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** O horário habitual de trabalho - 8 horas às 17 horas poderá ser flexibilizado de forma a permitir a administração dos horários pelo empregado, em consenso com a chefia imediata, sem prejuízo do desenvolvimento das atividades da Companhia, no período compreendido entre 7 horas e 19 horas, para os empregados que não estejam em regime de escala de revezamento.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 22/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
Assunto: Regulamenta o horário flexível da jornada de trabalho da CDRJ			Versão: 1.0

- 5.2.** O horário de trabalho flexível para os empregados da CDRJ que não trabalharem em escala de revezamento deve respeitar o horário núcleo das 10 horas às 16 horas, o limite diário de 8 horas de trabalho e de 1 hora para alimentação e descanso.
- 5.3.** As ocorrências de entrada após as 10 horas e saídas antes das 16 horas, serão consideradas como atraso ou saída antecipada.
- 5.4.** Não serão concedidos 15 minutos de abono para os empregados que estiverem submetidos à Jornada de Trabalho Flexível.
- 5.5.** Excepcionalmente, nos períodos de compensação de feriados prolongados, quando a jornada diária de trabalho é acrescida de 1 hora, o empregado deverá, obrigatoriamente, registrar a entrada até às 9 horas de maneira a permitir as 10 horas de jornada do dia, ou seja, 8 horas de jornada diária, mais 1 hora para alimentação e descanso, mais 1 hora da compensação.
- 5.6.** O horário núcleo que trata o caput não se aplica aos empregados com jornada de trabalho de 6 horas diárias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 22/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
Assunto: Regulamenta o horário flexível da jornada de trabalho da CDRJ			Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2169ª reunião ordinária, realizada em 22/01/2016, revogando a O.S. DIRPRE N 40/15, de 03 de julho de 2015.

ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor Presidente

AIRTON COSTA DO AMARAL
Diretor Administrativo Financeiro

GUILHERME CARVALHO DE SOUZA
Diretor de Gestão Portuária

ALBERT DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento